

3 — Carreira/categoria: Técnico superior
 4 — Número de postos de trabalho: 1.
 5 — Habilitação literária: Ao nível da licenciatura ou superior, na área do Direito, ou Gestão.
 6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, não é possível efectuar o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central.

8 — Caracterização do posto de trabalho: As enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.1 — Atribuições /competências/ actividades a exercer — As referidas nas alíneas a) a d), g), i), e l) a n) do artigo 4.º da Portaria 519/2007, de 30 de Abril, que aprova os Estatutos do IGFIJ, IP, com especial realce para as questões de âmbito patrimonial designadamente, arrendamento, alienação e gestão de imóveis do Estado, bem como os processos de inventário e registo de bens móveis e imóveis. Dá-se preferência a candidatos com boa formação de informática na óptica do utilizador.

9 — Local de trabalho: Av.ª D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H-1990-097 Lisboa.

10 — Requisitos: Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, da qual conste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detido, o serviço onde exerce funções, bem como a (s) referência (s) para que se candidata.

A candidatura deverá ser entregue nas instalações deste Instituto ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H- 17.º andar, 1990-097 Lisboa.

12 — Documentos: O requerimento deverá ser acompanhado de *Curriculum Vitae* devidamente actualizado, datado e assinado; fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional; fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Métodos de selecção: Análise curricular e entrevista.

14 — A presente proposta encontra -se disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

19 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luis Meneses*.

204704856

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Aviso n.º 11608/2011

De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, procede-se à publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior na carreira e categoria de Técnico Superior para a Divisão de Sustentabilidade Empresarial da Direcção-Geral das Actividades Económicas, aberto pelo Aviso n.º 12350/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010, e homologada por meu despacho 16 de Maio de 2011.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados	Classificação final
Maria Joana Ferreira Colaço Sabino	16,12
Maria de Lurdes Gonçalves Santos da Silva Marques	11,16

Candidatos excluídos	Fundamentação
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	a)
Lizete Lourenço da Silva Palavras	b)
Solange Ribeiro Neves Silva Martins Cabeço	c)

a) Por deter uma relação jurídico-funcional de contrato a termo resolutivo, não preenchendo o requisito previsto no n.º 1, do Aviso de abertura do procedimento concursal.

b) Não comparência à entrevista profissional de selecção, em conformidade com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

c) Exclusão por incumprimento do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

19 de Maio de 2011. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

204707407

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 545/2011

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/001/11, para uma área nos concelhos de Vieira do Minho e Fafe, denominada Lameirões, celebrado em 16 de Março de 2011.

Titular dos direitos: FELMICA — Minerais Industriais, S. A.

Depósitos Minerais: feldspato e quartzo.

Área concedida: (41,162 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	1 871,4	222 499,1
2	4 895,4	222 499,1
3	4 895,4	216 865,3
4	6 000,0	216 865,3
5	6 000,0	214 819,8
6	4 500,0	214 819,8
7	4 500,0	209 415,2
8	1 164,7	209 415,2
9	1 164,7	211 500,0
10	1 871,4	211 500,0

Caução: 10.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,2 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa.

2 — Prospecção geral.

2.1 — Cartografia geológica à escala 1/10.000, com o objectivo de seleccionar e hierarquizar potenciais áreas para prospecção detalhada e pesquisa.

2.2 — Amostragem regional.

3 — Prospecção detalhada e pesquisa.

3.1 — Cartografia geológica em grande escala 1/2.000 das zonas de ocorrências com feldspato e quartzo, seleccionadas durante a prospecção geral.

3.2 — Abertura de sanjas de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada (1/200 ou 1/100).

3.3 — Execução de sondagens mecânicas.

4 — Amostragem.

5 — Amostragem representativa das sanjas e testemunhos de sondagens que se venham a realizar.

6 — Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos.

6.1 — Ensaios químicos sistemáticos dos elementos maiores e análises de teste aos elementos menores.

6.2 — Análises mineralógicas através de lâminas delgadas e raios X.

- 6.3 — Ensaios tecnológicos de separação de minerais ferromagnesianos.
 6.4 — Ensaios tecnológicos de separação óptica de feldspato e quartzo.
 7 — Cálculo de reservas.
 8 — Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Na prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos no primeiro período contratual.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a FELMICA — Minerais Industriais, S. A. prove que a realização destes não têm justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

- a) No período inicial: 50.000 €
 b) Na cada prorrogação: 10.000 €

Encargos de prospecção e pesquisa: 1.250 €/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 15 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos, respectivamente.

Encargos de exploração: 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

27 de Abril de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
 304648497

Contrato (extracto) n.º 546/2011

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/005/11, para uma área no concelho de Viseu, denominada Cantarinhos, celebrado em 16 de Março de 2011.

Titular dos direitos: FELMICA — Minerais Industriais, S. A.

Depósitos Minerais: Quartzo e feldspato.

Área concedida: (0,525 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	8 502,600	110 033,400
2	8 802,000	110 423,000
3	8 981,200	110 328,300
4	9 224,600	110 252,800
5	9 378,800	110 281,600
6	9 615,000	110 000,000
7	9 195,800	109 539,500

Caução: 10.000 €

Período de vigência: Inicial de 1 ano, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,2 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa.

2 — Prospecção geral.

2.1 — Cartografia geológica à escala 1/10.000, com o objectivo de seleccionar e hierarquizar potenciais áreas para prospecção detalhada e pesquisa.

2.2 — Amostragem regional.

3 — Prospecção detalhada e pesquisa.

3.1 — Cartografia geológica em grande escala 1/1.000 das zonas de ocorrências com feldspato e quartzo, seleccionadas durante a prospecção geral.

3.2 — Abertura de sanjas de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada (1/200 ou 1/100) e execução de sondagens mecânicas.

3.3 — Prospecção geofísica.

4 — Amostragem.

Amostragem representativa das sanjas e testemunhos de sondagens que se venham a realizar.

5 — Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos.

5.1 — Ensaios químicos sistemáticos dos elementos maiores e análises de teste aos elementos menores.

5.2 — Análises mineralógicas através de lâminas delgadas e raios X.
 5.3 — Ensaios tecnológicos de separação de minerais ferromagnesianos.

5.4 — Ensaios tecnológicos de separação óptica de feldspato e quartzo.

5.5 — Desmonte experimental/Ensaio Industrial.

6 — Cálculo de reservas.

7 — Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Na prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos no primeiro período contratual.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a FELMICA — Minerais Industriais, S. A., prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 20.000 €;

b) Na prorrogação: 10.000 €.

Encargos de prospecção e pesquisa: 1.250 €/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 15 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos, respectivamente.

Encargos de exploração: 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

27 de Abril de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
 304648626

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 7667/2011

O Regulamento da Apanha Comercial do Perceve (*Pollicipes pollicipes*) no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, aprovado pela Portaria n.º 385/2006, de 19 de Abril, estabelece, no seu n.º 6, que o número máximo de licenças bem como os critérios e requisitos para o licenciamento da apanha de perceve na área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, de ora em diante designado por Parque, são fixados por despacho conjunto dos Ministros do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Passados mais de três anos sobre a publicação do despacho n.º 17732/2006, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, que estabeleceu o número e requisitos de atribuição das licenças para apanha comercial de perceves na área do Parque, alguns dos aspectos aí definidos carecem de revisão, designadamente, para efeitos de pontuação, a correspondência da residência ao domicílio fiscal — até porque se trata do exercício de uma actividade comercial, e o critério adoptado para o caso de desempate na atribuição de licenças, constante da alínea e) do seu n.º 2, cuja aplicação prática tem apresentado dificuldades, dado que os pedidos podem ser entregues em entidades diversas.

Por outro lado, importa também simplificar o processo de gestão dos pedidos de licenciamento específico para o Parque, aproximando-o, quanto ao termo do prazo para sua apresentação, ao termo do prazo que se encontra previsto para apresentação do requerimento para o licenciamento do exercício da pesca, na generalidade dos casos, previsto no n.º 3 do artigo 75.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de Julho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de Maio.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 6 do Regulamento da Apanha Comercial do Perceve (*Pollicipes pollicipes*) no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, aprovado pela Portaria n.º 385/2006, de 19 de Abril, com a redacção da Portaria n.º 388/2008, de 30 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As alíneas a) e e) do n.º 2 e o n.º 4 do despacho n.º 17732/2006, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, são alterados, passando a ter a seguinte redacção:

«2 — [...]

a) Requerentes que tenham residência habitual nos concelhos da área do Parque, correspondendo esta ao respectivo domicílio fiscal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro — mais dois pontos;

b) [...]

c) [...]

d) [...]